

DECRETO N.º 28.620, DE 26 DE JULHO DE 1988

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 16.890, de 15 de abril de 1981, que dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Decreto n.º 16.890, de 15 de abril de 1981, que dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho":

I — o parágrafo único do artigo 1.º, alterado pelo inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 28.359, de 26 de abril de 1988:

"Parágrafo único — Para o fim previsto neste artigo, o valor da referência MS-1 fica fixado em Cz\$ 23.685,12 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzados e doze centavos)".

II — o artigo 7.º alterado pelo inciso II do artigo 1.º do Decreto n.º 28.359, de 26 de abril de 1988:

"Artigo 7.º — O valor do salário-família, devido ao docente não regido pela legislação trabalhista, fica fixado em Cz\$ 504,00 (quinhentos e quatro cruzados)."

Artigo 2.º — Se o reajuste concedido por este decreto acarretar retribuição global mensal superior a Cz\$ 742.566,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados), restringir-se-á o reajuste à importância que faltar para atingir esse limite.

§ 1.º — O reajuste concedido por este decreto não será aplicado àqueles que estejam percebendo retribuição global mensal superior à fixada neste artigo (Constituição Estadual, artigo 92, inciso IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 57, de 25 de setembro de 1987).

§ 2.º — Considera-se retribuição global mensal a soma-tória de todos os valores percebidos pelos docentes, em caráter permanente, tais como, vencimentos, salários, gratificação por mérito, adicional por tempo de serviço, sexta-parte, gratificações incorporadas ou não, e demais vantagens pecuniárias não eventuais asseguradas pela legislação, excetuados o salário-família, o salário esposa, o adicional de insalubridade e o adicional noturno.

Artigo 3.º — Em decorrência da aplicação do disposto neste decreto, os valores da retribuição dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", considerado o valor da referência, os índices multiplicadores, as gratificações por mérito, os adicionais por tempo de serviço e a sexta-parte, são os constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos das respectivas Universidades.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Ralph Biasi, Secretário da Ciência e Tecnologia

José de Castro Coimbra, Secretário de Administração

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1988.

ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º DO DECRETO N.º 28.620, DE 26 DE JULHO DE 1988

JORNADA: RTP - REGIME DE TURNO PARCIAL (12 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO)

REFERENCIA	CARGO OU FUNÇÃO	INICIAL Cz\$	C/ 1 ADIC.	C/ 2 ADIC.	C/ 3 ADIC.	C/ 4 ADIC.	C/ 5 ADIC.	C/ 6 ADIC.	C/ 7 ADIC.	C/ 8 ADIC.
I - MS-1	AUXILIAR DE ENSINO	28.802,29	30.242,40	31.754,52	33.341,53	35.009,18	42.887,09	45.030,94	47.282,32	49.647,95
II - MS-2	PROFESSOR ASSISTENTE	37.452,10	39.324,70	41.290,94	43.354,55	45.523,02	55.746,80	58.554,48	61.481,98	64.536,05
III - MS-3	PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR	48.687,72	51.122,11	53.678,22	56.360,91	59.179,93	72.476,83	76.120,82	79.924,58	83.795,47
IV - MS-4	PROFESSOR LIVRE DOCENTE	55.952,78	58.750,42	61.687,94	64.770,94	68.010,60	83.314,62	87.479,37	91.853,02	96.448,60
V - MS-5	PROFESSOR ADJUNTO	61.541,28	64.618,35	67.849,27	71.240,19	74.803,43	91.636,90	96.216,72	101.027,20	106.081,79
VI - MS-6	PROFESSOR TITULAR	76.925,95	80.772,25	84.810,86	89.049,48	93.503,50	114.544,03	120.269,88	126.282,93	132.601,11

JORNADA: RTC - REGIME DE TURNO COMPLETO (24 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO)

REFERENCIA	CARGO OU FUNÇÃO	INICIAL Cz\$	C/ 1 ADIC.	C/ 2 ADIC.	C/ 3 ADIC.	C/ 4 ADIC.	C/ 5 ADIC.	C/ 6 ADIC.	C/ 7 ADIC.	C/ 8 ADIC.
I - MS-1	AUXILIAR DE ENSINO	72.005,73	75.606,01	79.386,31	83.353,83	87.522,96	107.217,73	112.577,35	118.205,80	124.119,87
II - MS-2	PROFESSOR ASSISTENTE	93.630,24	98.311,75	103.227,34	108.386,37	113.807,56	139.416,99	146.386,20	153.704,96	161.375,13
III - MS-3	PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR	121.719,31	127.805,28	134.195,54	140.902,28	147.949,82	181.242,06	190.302,06	199.816,45	209.818,66
IV - MS-4	PROFESSOR LIVRE DOCENTE	139.881,95	146.876,05	154.219,85	161.927,35	170.026,51	208.286,56	218.698,44	229.632,54	241.121,51
V - MS-5	PROFESSOR ADJUNTO	153.953,21	161.545,87	169.623,16	178.100,48	187.008,58	229.089,99	240.541,80	252.567,99	265.204,47
VI - MS-6	PROFESSOR TITULAR	192.314,88	201.930,63	212.027,16	222.623,71	233.759,74	286.360,07	300.674,71	315.707,32	331.502,78

JORNADA: RDIDP - REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL À DOCÊNCIA E À PESQUISA (40 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO)

REFERENCIA	CARGO OU FUNÇÃO	INICIAL Cz\$	C/ 1 ADIC.	C/ 2 ADIC.	C/ 3 ADIC.	C/ 4 ADIC.	C/ 5 ADIC.	C/ 6 ADIC.	C/ 7 ADIC.	C/ 8 ADIC.
I - MS-1	AUXILIAR DE ENSINO	161.292,82	169.357,47	177.825,34	186.712,57	196.051,43	240.167,70	252.173,27	264.780,99	278.028,51
II - MS-2	PROFESSOR ASSISTENTE	209.731,74	220.218,32	231.229,24	242.785,46	254.928,93	312.294,05	327.905,09	344.299,12	361.525,08
III - MS-3	PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR	272.651,26	286.283,82	300.598,01	315.621,10	331.407,61	405.982,27	426.276,61	447.588,85	469.982,61
IV - MS-4	PROFESSOR LIVRE DOCENTE	313.335,57	329.802,35	345.452,46	362.317,25	380.859,38	466.561,88	489.884,49	514.374,89	540.112,19
V - MS-5	PROFESSOR ADJUNTO	344.631,19	361.862,75	379.955,89	398.945,07	418.899,21	513.161,59	538.813,64	565.752,31	594.058,02
VI - MS-6	PROFESSOR TITULAR	430.785,34	452.324,61	474.940,84	498.677,11	523.619,58	641.446,55	673.511,34	707.104,40	742.566,23

OBS: A RETRIBUIÇÃO GLOBAL MENSAL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR CZ\$ 742.566,00 (artigo 2º)

DECRETO N.º 28.621, DE 26 DE JULHO DE 1988

Altera a redação de dispositivos dos Decretos n.º 6.636, de 21 de agosto de 1975 e 27.022, de 26 de maio de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ser a seguinte a redação do inciso I do artigo 5.º do Decreto n.º 6.636, de 21 de agosto de 1975, com a redação modificada pelo artigo 1.º, inciso III, do Decreto n.º 26.584, de 5 de janeiro de 1987:

"I — Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Americana; Artur Nogueira; Cosmópolis; Indaiatuba; Itapira; Jaguariúna; Moji-Guaçu; Moji-Mirim com a Delegacia de Polícia do 1.º Distrito Policial; Monte-Mor; Nova Odessa; Paulínia; Pedreira; Santa Bárbara d'Oeste, com as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais; Santo Antônio de Posse; Sumaré, com as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais; Valinhos; Vinhedo e as Delegacias de Polícia dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º Distritos Policiais de Campinas; Delegacia de Polícia de Menores e Proteção e Previdência; Delegacia de Investigações Gerais e a Delegacia de Capturas, Pessoas Desaparecidas, Arquivos e Registros Criminais;"

Artigo 2.º — O item 3 da alínea "a" do inciso III do artigo 8.º do Decreto n.º 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. 3.ª classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Artur Nogueira, Jaguariúna, Monte-Mor, Pedreira e Delegacia de Polícia do 1.º Distrito Policial de Moji-Mirim;"

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1988.

DECRETO N.º 28.622, DE 26 DE JULHO DE 1988

Revoga dispositivo do Decreto n.º 28.516, de 24 de junho de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 28.516, de 24 de junho de 1988.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Cesar Amad Costa,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria da Fazenda

José de Castro Coimbra, Secretário de Administração

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria do Governo**

Secretário
Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-64, de 26-7-88

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — pertencente à Secretaria da Fazenda:
 - a) Coordenação da Administração Tributária;
 - 1 — Instituto Santo Antonio — Capital — CAM 524/88 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1980 — chassi BQ 024336 — PI 9294;
 - II — pertencentes à Secretaria da Saúde:
 - a) Coordenação de Regiões de Saúde — 1;
 - 1 — Ornam — Organização Nacional de Assistência aos Municípios — Capital — CAM 174/88 — Ambulância marca Chevrolet — ano de fabricação 1981 — chassi 5 A 15 DAB 117015 — PI 88354;
 - b) Coordenação de Regiões de Saúde — 2;
 - 1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro — CAM 425/88 — Pick-up — G-15 — marca Gurgel ano de fabricação 1982 — chassi X 15-821221 — PI — M 22-44;
 - 2 — Raquel — Casa de Recuperação Feminina — São José do Rio Preto — CAM 100/88 — Rural — marca Ford — ano de fabricação 1973 — chassi LA 2 ANU 16196 — PI — M — 22-21;

- c) Coordenação de Regiões de Saúde — 3;
 - 1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira — CAM — 101/88 — Rural — marca Ford — ano de fabricação 1974 — chassi LA 2 ANK 32670 — PI H-22-45;
 - 2 — Casa da Criança é Obra do Berço — Pariquera Açú — CAM — 103/88 — Rural — marca Ford — ano de fabricação 1974 — chassi LA 2 ANK 32104 — PI — J-22-31;

- d) Coordenação de Regiões de Saúde — 4;
 - 1 — Lar São Vicente de Paulo — Piracéia — CAM 173/88 — Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação 1974 — chassi LA 2 APL 38550 — PI — G-22-49;
 - 2 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos — CAM 343/88 — Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação 1976 — chassi LA 2 ASL 35544 — PI G-22-76;
 - 3 — Sociedade Amiga dos Pobres de Ribeirão Preto — CAM 419/88 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV 228404 — PI — G-22-64;
 - 4 — Sociedade Recreativa e Cultural Amigos do Jardim Débora e Adjacências — Poá — CAM 424/88 — Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação 1974 — chassi LA 2 APU 46518 — PI G-22-55;
- e) Coordenação de Regiões de Saúde-5;
 - 1 — Sociedade Amiga dos Pobres de Ribeirão Preto — CAM 419/88 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV 211209 — PI — H-22-60;

- f) Superintendência de Controle de Endemias;
 - 1 — Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus — Jaci — CAM — 99/88 — Pick-Up — marca Ford — ano de fabricação 1977 — chassi LA 3 ASY 36142 — PI 9747;
 - 2 — Obra Assistencial e Oratório Festivo São Mário Para Menores — Piracicaba, para uso do Serviço de Apoio ao Menor de Piracicaba — Seame 1 — CAM 07/88 — Belina — marca Ford ano de fabricação 1975 — chassi LB 4 FRJ 57490 — PI 8480;

- III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
 - a) Delegacia Geral de Polícia;
 - 1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina — CAM 1103/87 — Perua — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BH 270859 — PI — 5428;

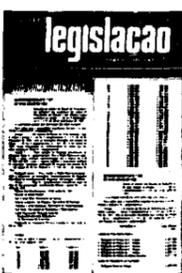
COLEÇÃO DO ICM COMPOSTA DE 4 VOLUMES

Preço do exemplar Cz\$ 2.600,00

Pelo Correio Cz\$ 2.978,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua de Mooca, 1921
Fone: 291-3344 (Ramal 248)
CEP 07103 - São Paulo - SP

REEMBOLSO POSTAL

SÃO PAULO LEGISLAÇÃO

Preço do exemplar Cz\$ 125,00
Pelo correio 254,00
ASSINATURA SEMESTRAL Cz\$ 1.100,00

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua de Mooca, 1921
Fone: 291-3344 (Ramal 248)
CEP 07103 - São Paulo - SP

REEMBOLSO POSTAL